

XXII – Apresentar ao gestor da SEMCA a ata de deliberação de despesas aprovadas pelos membros do CMDCA em reunião específica;

XXIII – Em conjunto com os membros do CMDCA e SEMCA acompanhar e controlar as execuções dos projetos;

XXIV - Em conjunto com os membros do CMDCA receber as prestações de contas de acordo com as normas da legislação e do Conselho do ordenador de despesas da SEMCA para aprovação;

Art. 4º - Publica-se esta resolução no átrio da Prefeitura, SEMCA, MP, Câmara Municipal e Portal de Transparência;

Parágrafo Único: Após publicação encaminha-se cópias desta resolução ao Ministério Público do Estado de Rondônia, aos representantes da Casa de Leis, CONSELHO TUTELAR e prefeito.

Registre-se e cumpra-se.

Alvorada do Oeste-RO, 16 de Agosto de 2018.

Ceni Pauletti
Presidente





Postal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ALVORDA DO OESTE - RONDONIA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018 CMDCA

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DO OESTE- CMDCA- E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, e com base no Regimento Interno e na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, No uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 590/08, e por maioria absoluta de seus membros. **RESOLVE** compor as Comissões de Trabalho:

COMISSÕES:

- COMISSÃO DE FINANÇAS

Coordenadora: MARIA DE FÁTIMA M. BRUNALDI
Membro: LENI DOS SANTOS DOMICIANO
Membro: FREDERICO PINHO SOUZA CRUZ
Membro: CENI PAULETTI
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

-COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO DE ENTIDADE

Coordenadora: LENI DOS SANTOS DOMICIANO
Membro: FREDERICO PINHO SOUZA CRUZ
Membro: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: LOURDES KLEIN SACCHETTI
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Coordenadora: ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro: CENI PAULETTI
Membro: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: LENI DOS SANTOS DOMICIANO
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO

Coordenadora: ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro: MARIA DE FÁTIMA M. BRUNALDI
Membro: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

- COMISSÃO DA CONFERÊNCIA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Coordenadora: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM
Membro: ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro: CENI PAULETTI
Membro: MARIA DE FÁTIMA M. BRUNALDI
Membro: REGINA NOVAIS DA SILVA

Registre-se e cumpra-se.
Alvorada do Oeste-RO, 16 de Agosto de 2018

Ceni Pauletti
Presidente

Ceni Pauletti



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)

RESOLUÇÃO Nº 001/ SEMCA / 2018

Normatiza a realização em 2018 das Conferências Livres e da Conferência Convencional Municipal e dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Alvorada D'Oeste/RO.

A Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente e Prefeito Municipal José Walter da Silva do Município de Alvorada D'Oeste/RO - CMDCA/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 590/2008 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, conforme Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Considerando que o CMDCA está em fase de reestruturação e no momento está sendo preparada a devida documentação para o Decreto e Eleição da Diretoria a SEMCA e Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste Convoca a **VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Alvorada D'Oeste/RO**

Considerando a Resolução 202/CONANDA/2017 que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências com o tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências".

Considerando a Resolução nº 113/2006 – CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990).

Considerando a promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento;

RESOLVE:

A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 27 e 28 de Setembro de 2018.

As Conferências lúcidas realizar-se-ão na cidade de Alvorada D'Oeste/RO e nos Distritos de Terra Boa e Tancredópolis com tema: "Proteção integral, diversidade e enfrentamento às violências" entre os dias 01 a 31 de maio de 2018.

Artigo 1º - Objetivo Geral.

I - Ampliar a participação de crianças e adolescentes e o controle social sobre a Efetivação das Políticas Para as Crianças e os Adolescentes no Município de Alvorada D'Oeste/RO, bem como subsidiar o Poder Público e o CMDCA na formulação e promoção das políticas, programas e projetos para efetivar os direitos das crianças e dos adolescentes.

PUBLICADO NO ATRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
02/05/2018
Edna

PUBLICADO NO ATRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
02/05/18
ASS. DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)

- I - Conferir se a política pública voltada para a criança e o adolescente responde à realidade das necessidades sociais;
- II - Identificar estratégias mais eficientes e qualificadas de intervenção na sociedade, capazes de indicar e promover mudanças de maior impacto na situação da infância e da adolescência no Brasil;
- III - Promover e qualificar a efetiva participação de crianças e adolescentes na Discussão, Monitoramento/Avaliação para controle das Políticas Públicas, visando apresentar novas propostas para as mesmas;
- IV - Estimular a participação da sociedade no processo de elaboração e controle do orçamento destinado ao segmento infanto-juvenil;
- V - Inserir, na agenda das Políticas Públicas, temas referentes à promoção da igualdade de gênero, étnica, valorização das diversidades, bem como o processo de construção das Conferências dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
- VI - Partindo de uma análise sobre as ações e programas implementados na cidade de Alvorada D'Oeste/RO, avaliar e discutir as políticas públicas relativas a crianças e adolescentes em cada região, formulando propostas e evidenciando prioridades;
- VII - Propor instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução de Políticas Públicas relativas à criança e ao adolescente e programas complementares;
- VIII - Fornecer análise a partir dos dados ofertados pelo conselho tutelar, SIPIA, observatório da criança e do adolescente e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de construir diagnósticos regionais e municipal para a definição de um Plano Municipal de Proteção Integral para Crianças e Adolescentes;
- IX - Fornecer subsídios para o CMDCA e o Conselho Tutelar para que participem da elaboração do PPA, da LDO e da LOA conforme artigo nº 136, inciso IX do ECA;
- X - Fortalecer o desenvolvimento de ações e propostas cujos projetos político-pedagógicos tenham crianças e adolescentes como protagonistas para a efetivação dos seus direitos;
- XI - Encaminhar as resoluções das Conferências Livres, e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para serem indicadas ao Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário e sociedade civil;
- XII - Eleger as delegadas e delegados da Cidade de Alvorada D'Oeste/RO para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ofertando o suporte necessário e subsídios para participação;
- XIII - Promover e fortalecer a articulação entre Fóruns Regionais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e CMDCA;
- XIV - Promover e Fortalecer a articulação entre os atores do sistema de garantia de direitos da cidade de Alvorada D'Oeste/RO;
- XV - Possibilitar a realização de conferências Livres, e convencionais na Cidade de Alvorada D'Oeste/RO, tornando acessível aos indígenas, adolescentes em privação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)

liberdade, grupos Quilombolas e meninos/meninas em situação de rua e na rua, adolescentes em medida sócio-educativa, além de outros grupos identificados nos territórios garantindo o **Protagonismo Juvenil** previsto na Lei 8.069/1990 (ECA).

Artigo 3º - Da organização

I - As Conferências Lúcidas (Livres) dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-ão no âmbito Municipal, sendo facultada a realização de no mínimo duas conferências Livres e deverão ocorrer entre os dias 01 a 31 de maio de 2018.

II - Os Grupos de Organização Conferências Livres informarão à Comissão Central de Organização sobre a data, o horário e o local de suas Conferências Livres, no dia 09 de maio, 09h30, na Sede do SEMCA ou por ofício à Comissão Central;

III - A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á nos dias 26 e 27 de setembro de 2018, em local a ser definido e publicado em DOC até o dia 21/05/2018.

Artigo 4º - Comissão Central de Organização

I - A Comissão Central de Organização das Conferências no âmbito do Município de Alvorada D'Oeste/RO é formada conforme segue: 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da SEMCA, 02 representantes da Educação, 02 Representante do Conselho Tutelar, 03 adolescentes indicados pelo Comitê da Infância e Juventude

II - Os membros que irão compor a Comissão Central de Organização das Conferências DHCA devem ser indicados até o dia 04/05/2018, Os nomes serão publicados no Mural da Prefeitura, até o dia 09 de maio;

III - Os representantes que irão compor a Comissão Central de Organização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter conhecimento e compromisso com a Defesa dos Direitos Humanos de Criança e adolescentes; disponibilidade de horário em conformidade com a demanda apresentada pelo processo de realização das Conferências DCA; autonomia de decisão e outorga de poderes pelo segmento, instituição ou órgão que fez a indicação.

Artigo 5º - Os Grupos de Organização

I - Os Grupos de Organização são correspondentes a Sede e aos Distritos de Terra Boa e Tancredópolis terão a função de incentivar as Conferências Livres. Os Grupos de Organização participaram de reuniões convocadas pela Comissão Central, conforme segue:

Grupo I - Distrito de Terra Boa;

Grupo II- Distrito de Tancredópolis

Grupo III - Alvorada D'Oeste/RO.

II - Os Grupos de Organização dos Distritos serão compostos cada um por: 03 adolescente e 1 professor (a), todos indicados pela escola do distrito. (Grupos I e II);

III - O Grupo de Organização da Sede será composto por: 3 adolescente e 1 professor (a) de cada escola, sejam elas, da rede Municipal ou Estadual de ensino.

Artigo 6º - Materiais pedagógicos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)

Os materiais pedagógicos para realização das Conferências Livres e Municipal serão fornecidos pelo CMDCA, observadas as deliberações da Comissão Central e CMDCA.

Artigo 7º - Estrutura das Conferências Livres DHCA

I- Caberá ao Poder Público, através do Governo local, que compõe as Comissões garantir a Alimentação, Transporte e Local de realização das Conferências DHCA, observadas as deliberações dos Grupos de Organização, Comissão Central e do CMDCA.

Artigo 8º - Metodologia

Conferências Livres e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (Convencionais):

I - A Metodologia das Conferências será realizada pela Comissão Central, podendo utilizar a ferramenta online que consistirá em vídeos, textos e outras produções, através do Portal das Conferências DHCA.

II - As propostas devem convergir com o Diagnóstico Municipal da situação da criança e do adolescente na cidade de Alvorada D'Oeste/RO, que se constituirá em subsídio para esta Conferência e para a elaboração do Plano de Proteção Integral.

III - O Tema Geral e os Temas específicos definidos pelo CONANDA, além das propostas das Conferências DCA's 2018 a serem conferidas, serão eixos de referência para as Conferências Lúdicas e Convencionais, sendo que haverá flexibilidade para inclusão de novos eixos temáticos de acordo com as especificidades e peculiaridades regionais.

IV - Na Conferência Convencional: a metodologia será preparada pela Comissão Central para todo o público alvo (adolescentes, e adultos).

V- A Metodologia deve garantir uma dinâmica participativa, que possibilite o diálogo da pluralidade de participantes.

Artigo 9º - Participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I - A Conferência será dirigida aos adolescentes a partir dos 12 anos e adultos;

II - Os participantes da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão delegadas e delegados, convidadas e convidados, observadoras e observadores;

III - Na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser considerada a participação dos seguintes segmentos:

A) Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

B) Conselheiros Tutelares;

C) Representantes de órgãos governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

D) Representantes de entidades não governamentais de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

E) Alunos da rede pública de ensino encaminhados por suas escolas e acompanhados de no mínimo 1 professor (a).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)

Parágrafo Único: O número de alunos por escola será decidido em reunião pela Comissão Central.

Artigo 10º - Critérios para escolha de delegadas e delegados.

I - O critério para a eleição de delegadas e delegados da Conferência DHCA's Municipal seguirá a normativa e deliberação do CONANDA e CONDECA, com posterior publicação;

II - Os adolescentes delegados da Conferência DCA Livre poderão participar, com direito à voz e voto, da Conferência Municipal;

III - Será considerada, na escolha de delegados, a participação dos segmentos definidos nos artigos 10 e 11 desta Resolução;

Artigo 11º - Das Delegadas e Delegados

I - As delegadas e delegados à XI Conferência Municipal terão direito à voz e voto e deverão ser eleitos nas Conferências Livres, ou nomeado pelos líderes das instituições.

II - As Conselheiras e Conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, são delegadas e delegados natos à XI Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências realizadas na abrangência de Município com direito à voz e voto;

III - As Conselheiras e Conselheiros Tutelares são delegadas e delegados natos à XI Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências realizadas na abrangência do Município;

IV - A Comissão Central de organização das Conferências, Prefeito, Secretárias e Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Polícia Militar, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada D'Oeste, Defensoras e Defensores Públicos, representantes das Universidades, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa, são delegadas e delegados natos na XI Conferência Municipal, desde que participem integralmente do processo em pelo menos uma das Conferências realizadas na abrangência do Município;

V - As Comissões Livres deverão enviar a SEMCA, até 10 dias úteis após a realização da Conferência Livres, a lista dos delegados/as, observadores/as, referente à XI Conferência Municipal, informando os seguintes dados: nome, endereço para correspondência, telefone fixo caso o tenha, celular, e-mail, número do documento de identificação, segmento que representa, e demais documentos previstos na Lei (autorização dos pais ou responsáveis no caso de crianças e adolescentes e termo de uso de imagem), que estarão inclusos em formulário específico, anexo ao relatório, e fornecido pela Comissão Central das Conferências DCA's;

Artigo 12º - Observadoras e Observadores

Do total de delegadas e delegados titulares poderão ser eleitos 10% (dez por cento) de observadoras e observadores que terão direito a voz. As Comissão Central deverá encaminhar a SEMCA a lista de observadoras e observadores, até 10 dias após a realização da Conferência, informando o nome e o número do documento de identificação e o segmento que representam.

ate ?



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente (SEMCA)

Artigo 13º - Convidados

A SEMCA poderá convidar os seguintes representantes: Prefeito, Secretárias e Secretários Municipais, Juízas e Juizes das Varas da Infância e da Juventude, Promotoras e Promotores da Infância e da Juventude do Ministério Público, Delegadas e Delegados de Polícia, Polícia Militar, Vereadoras e Vereadores da Câmara Municipal de São Miguel, Defensoras e Defensores Públicos, Universidades, Órgãos e organismos nacionais e internacionais e Imprensa.

Artigo 14º - Propostas de articulação da SEMCA

A SEMCA torna aberto o Processo de Realização das Conferências DCA de 2018, convidando todos os Atores do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) a participarem do Lançamento das Conferências a realizar-se no dia 11 de maio de 2018 no Gabinete do Prefeito.

A SEMCA, para o cumprimento de sua função de articuladora, considera a necessidade do fortalecimento dos Fóruns Regionais e mais ainda, fortalecer a articulação entre esses com o Fórum Municipal, estimulando e possibilitando a participação das crianças e adolescentes nesses espaços de representação.

Artigo 15º - Os casos omissos serão deliberados pela SEMCA, por proposta da Comissão Central das Conferências DCA's e os surgidos durante a realização das Conferências DCA's Livres e municipal, serão resolvidos pela Comissão Central das Conferências DCA's "ad referendum" do CMDCA.

Parágrafo único: A SEMCA, conforme lhe encaminhe a Comissão Central deliberará sobre os ajustes que se façam necessários à partir da orientação do CONANDA, especialmente a revisão e/ou modificação do cronograma.

Artigo 16º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

José Walter da Silva

Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO

Edi Portolan

Secretária da SEMCA

Edi Portolan
SEC. MUN. DE PROMOÇÃO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PORT. N.º 3116/2018

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL
02 / 05 / 20 18
Edma

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
02/05/18

ASS. DO FUNCIONÁRIO



M.P.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MUNICÍPIO DE ALVORDA DO OESTE - RONDONIA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2018 CMDCA

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA FORMAÇÃO DAS COMISSÕES DE TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALVORADA DO OESTE- CMDCA- E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE-RO, e com base no Regimento Interno e na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, No uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 590/08, e por maioria absoluta de seus membros. **RESOLVE** compor as Comissões de Trabalho:

COMISSÕES:

- COMISSÃO DE FINANÇAS

Coordenadora: MARIA DE FÁTIMA M. BRUNALDI
Membro: LENI DOS SANTOS DOMICIANO
Membro: FREDERICO PINHO SOUZA CRUZ
Membro: CENI PAULETTI
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

***-COMISSÃO DE ANÁLISE DE REGISTRO DE ENTIDADE**

Coordenadora: LENI DOS SANTOS DOMICIANO
Membro: FREDERICO PINHO SOUZA CRUZ
Membro: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: LOURDES KLEIN SACCHETTI
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

***- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO**

Coordenadora: ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro: CENI PAULETTI
Membro: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: LENI DOS SANTOS DOMICIANO
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

***- COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO**

Coordenadora: ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro: MARIA DE FÁTIMA M. BRUNALDI
Membro: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM

- COMISSÃO DA CONFERÊNCIA DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Coordenadora: LENIR SANTOS DE SOUZA
Membro: ILAIDES APARECIDA DE AMORIM
Membro: ROSENAIDE APARECIDA TÁVORA
Membro: CENI PAULETTI
Membro: MARIA DE FÁTIMA M. BRUNALDI
Membro: REGINA NOVAIS DA SILVA

Ministério Público
do Estado de Rondônia
Promotoria de Justiça de
Alvorada do Oeste/RO

PROTOCOLO
Recebido em 16/08/18
Às 15 h 40 min.

Sabida
Santana



Registre-se e cumpra-se.
Alvorada do Oeste-RO, 16 de Agosto de 2018

Ceni Pauletti
Presidente

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

03/10/18

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ceni Pauletti